



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

CONCORRÊNCIA

006/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES E
DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E
CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA FEIRA DE
PRODUTORES DE GURIRI, NO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS/ES.**

São Mateus/ES
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS DE
PREÇOS”, DA AVALIAÇÃO FINAL, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E
INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de São Mateus, através do Setor de Engenharia, tendo em consideração a Concorrência nº 006/2022, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA FEIRA DE PRODUTORES DE GURIRI, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, através do processo administrativo nº 23.084/2022, com o objetivo de definir uma estratégia transparente em análise de propostas de preços, conforme Art. 44 da referida Lei, vem, respeitosamente, apresentar **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇOS”, DA “AVALIAÇÃO FINAL”**, nos seguintes termos:

1 – DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Conforme previsão contida nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, e Item 3_Documentação do Envelope Nº 1 – Habilitação, do Edital, serão avaliadas as Propostas de Preços das empresas habilitadas. Desta forma, consoante resultado de julgamento, foram habilitadas as seguintes empresas:

- AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA;
- AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA;
- DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- MASTERCON CONSTRUTORA LTDA.

2 – DOS DADOS CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta teve por base os dados constantes da Carta Proposta de Preços disposto da seguinte classificação:

EMPRESA	VALOR LOTE I	VALOR LOTE II
AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA	R\$ 812.842,06	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 856.703,00	R\$ 2.451.335,83
DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 839.476,12	R\$ 2.451.335,82
MASTERCON CONSTRUTORA LTDA	-	R\$ 2.178.475,95

3 – DA ANÁLISE DA “PROPOSTA DE PREÇOS” E AFERIÇÃO DOS VALORES:

A análise da “Proposta de Preços” teve por base os critérios estabelecidos no instrumento convocatório itens 15 e 16, que definem a forma de apresentação da proposta comercial e procedimento da licitação:

16.19. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado no processo (global ou unitários).
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma da lei;

Considerando o recurso administrativo apresentando pela empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** alegando excesso de formalismo na sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

Considerando o parecer jurídico nº 534/2023 opinando pela revisão no ato de desclassificação da empresa e possibilitando a revisão da planilha orçamentária desde que não seja alterado o valor global da proposta;

Considerando que o gestor acompanhou o parecer jurídico e oportunizou a empresa, tendo em vista que a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para o município;

Considerando a ultima análise das propostas, onde a empresa **MASTERCON CONSTRUTORA LTDA**, permanece **DESCCLASSIFICADA**;

A empresa denominada **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA** permanecem **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

requisitadas no edital, registrando os quantitativos e descrições conforme estabelecidos.

4 – DA AVALIAÇÃO FINAL:

Após a análise da Planilha de Preços, levando em consideração os critérios estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 015/2022, e nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, proferimos a Avaliação Final, considerando a **CLASSIFICAÇÃO** de acordo com análise das composições de custo unitários das empresas:

EMPRESA	VALOR LOTE I	VALOR LOTE II
1º - AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 812.842,06	
2º - DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 839.476,12	R\$ 2.451.335,82
3º - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 856.703,00	R\$ 2.451.335,83

Este é o parecer,

São Mateus, 04 de maio de 2023.

Karoline dos Santos Zambí
Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Decreto: 14.583/2023

Aprovado por:

Albino Enézio dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes
Decreto: 14.553/2023